



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
PREGÃO Nº 10/2025
FORMA ELETRÔNICA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

Interessado: Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
Modalidade da Licitação: PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h: 00 min do dia 29/09/2025. (horário de Brasília (DF)).
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não
Valor Total da Contratação: R\$ 41.142.692,26 (quarenta e um milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
Local: http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/ "Acesso Identificado"
Retirada do Edital: Pelo site do Consorcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo/licitacoes ou através dos endereços eletrônicos licitacao@ciensp.sp.gov.br e ou licitacao2@ciensp.sp.gov.br
Base Legal: O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Torna-se público que **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO - CIENSP**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado a Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 03 e 04, de 23 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como órgãos participantes deste certame os Municípios de Andradina, Auriflora, Castilho, Guaraçai, Guararapes, Guzolândia, Ilha Solteira, Itapura, Mirandópolis, Monte Castelo, Murutinga do Sul, Nova Independência, Nova Luzitânia, Santo Antônio do Aracanguá, Sud Mennucci, Suzanápolis, Tupi Paulista e Valparaíso.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Andradina - SP.

Pregoeiro: Daniela Moraes Clemente Paulino

E-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br

Telefone:(18) 3702-3150

OBS: Esclarecimentos, Dúvidas e consultas, deverão ser esclarecidas, preferencialmente até o dia anterior a sessão pública virtual, podendo o interessado não ser atendido em tempo hábil.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

2. OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é Registro dos Preços do(s) item(s) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Minuta de Contrato

ANEXO VI - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VII - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P

ANEXO VIII - Cadastro do Responsável

ANEXO IX - Termo de Responsabilidade

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema **FIORILLI (licitações - Portal de Licitações - acesso identificado)**. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos incisos XLI, XLV do Artigo 6º, § 5º do art. 8º, inciso I do art. 28, art. 29 da Lei 14.133/21.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo CIENSP, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica: <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/> .

3.3 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.

3.4 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.5 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, do ramo pertinente, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e estiverem previamente credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à página eletrônica: <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/>

4.3 O licitante deverá estar credenciado na página eletrônica <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/>, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes ao operador devidamente credenciado junto à Fiorilli - Portal de Licitações, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido - (Anexos III) e;

c) Inserção no sistema das especificações do produto objeto da licitação, em conformidade com edital, constando preço, marca e especificação. A empresa participante do certame não deve ser identificada, caso seja possível identificar a licitante pela "marca" a ser informado, fazer constar "**marca própria**" no campo específico.

5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- 5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 5.12 O impedimento de que trata o subitem 5.3 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 5.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 5.3 e 5.6, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.15 O disposto nos subitens 5.3 e 5.6, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#);
- 5.17 A vedação de que trata os subitens, 5.5, 5.8 e 5.11, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

6.1 As empresas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, "a", operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Fiorilli - Portal de Licitações**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/>.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de seu operador designado, o qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Fiorilli - Portal de Licitações**.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Fiorilli - Portal de Licitações**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. PARTICIPAÇÃO

6.7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida, através de uma empresa associada ou pelos telefones: FIORILLI - SP (17) 3411-1444; CIENSP (18) 3702-3150 ou ainda por e-mail: licitacao@ciensp.sp.gov.br

6.10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.10.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.10.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- 6.10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.11 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 6.14 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.15 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.20 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.21 O Consórcio não se responsabiliza por eventuais quedas, falhas ou perdas de conexão, que ocorrerem com as proponentes participantes durante a sessão virtual, inclusive durante a fase de lances, por problemas de velocidade, bloqueios ou pouca habilidade.
- 6.22 O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme inciso I, art. 56 da Lei Federal 14.133/21.
- a) No modo de disputa aberto, de que trata o art. 56 da Lei Federal 14.133/21, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- b) Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *caput*, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme § 2º do art. 11.
- c) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- d) Na hipótese de não haver novos lances na prorrogação automática nos termos do § 2º, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- e) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pelo procedimento licitatório, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- f) Após o reinício previsto no § 4º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.
- g) Encerrada a etapa de que trata o § 5º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme sua vantajosidade.
- 6.23 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.24 A Empresa vencedora, deverá encaminhar via e-mail, ou na própria plataforma, sua **proposta de preços readequada**, juntamente com a Planilha de custos (quando for o caso), em uma ou mais vias, todas rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária.
- 6.25 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora, **quando solicitados**, poderão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.
- 6.26 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação **“pendente”** dentro das condições dispostas no item 6.24.
- 6.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 6.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



6.29 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.30 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6.31 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.32 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme indicado no Anexo 01 - Termo de Referência.

6.33 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço por item.**

6.34 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.35 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.27 e 6.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6 Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Registro Cadastral;

8.1.2 Consulta de Apenados - mantido pelo TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

8.1.3 <https://www.bec.sp.gov.br/sancoes/ui/asp/consultaadministrativaforneecedor.aspx> ;

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.11 deste edital.

8.1.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 conter vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.2.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.6.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.6.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.6.3 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.2.6.4 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.2.6.5 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.2.6.6 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2.6.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.2.6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2.6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.6.10 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

8.6.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.6.11.1 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.6.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.6.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66, Lei Federal nº 14.133/21):

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;
- b) No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- e) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil;

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei Federal nº 14.133/21):

9.2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas **Federal** e relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** (através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e **Municipal** (relativo aos tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- VI) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69, Lei Federal nº 14.133/21):

9.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

II) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

III) Para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

IV) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

V) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no inciso I), deste subitem 9.4.1, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

9.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES (Art. 63, Lei Federal nº 14.133/21):

9.4.1 Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.4.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- 1) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.
- 7) que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 8) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

10) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

11) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados anexados na plataforma, escaneados os originais devidamente assinados, ou assinados digitalmente em PDF, quando for o caso. Os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.5.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, **para regularização da documentação**, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.6 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.3.1 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 Após a etapa de lances finalizada, e analisado toda a documentação, bem como as propostas dos licitante(s) vencedor(e)s, o(s) proponente(s) que desejar(em) recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua "intenção de Recurso" com registro da síntese das suas razões, sendo registrado em aba própria na plataforma - **(RECURSO / CONTRA RAZÕES)** para tal finalidade. Caso o pregoeiro defira essa intenção será



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

facultado juntarem Peça Recursal no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.4.1 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III) **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, e deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal (podendo ser digital), para que possa ser anexada no processo.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do Registro em Aba própria na plataforma (**RECURSO / CONTRA RAZÕES**) para tal finalidade, onde estará disponibilizado a todos os interessados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/>

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

11.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV) ou deixar de apresentar amostra;
- V) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX) fraudar a licitação;

11.4 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.5 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) as peculiaridades do caso concreto;
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

VI) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

VII) Para as infrações previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

VIII) Para as infrações previstas nos incisos IV, V, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

IX) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

X) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

XI) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XIII) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos IV, V, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III, do subitem 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XIV) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

XV) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XVI) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XVII) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XVIII) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

IX) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <http://ciensp.no-ip.org:8079/comprasedital/>

13.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.3.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DO CONTRATO (Art. 89 à 95, Lei Federal nº 14.133/21):

14.1 Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 Homologada a licitação, serão convocados os licitantes classificados para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legais.

14.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e bem ainda a critério da Administração.

14.3.1 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

14.5 A teor do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da mesma Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2. No desempenho das atividades de que trata o item anterior é assegurado o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

9.3. A ação ou omissão total ou parcial do fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto contratado com toda cautela e boa técnica.

9.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a legislação pertinente a Lei Federal nº 14.133/21 e disposições do ato convocatório.

9.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e encaminhará à autoridade superior para providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

14.6 O objeto desta licitação terá como órgãos gestores as Secretarias competentes.

14.7 Os Contratos ou instrumentos similares de compromisso, entrarão em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.

14.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal designado no contrato.

15.2. Os pagamentos serão feitos mediante depósito em conta, ou em cheque nominal, a ser retirado na tesouraria do Consorcio.

15.3. Os recursos para pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, onerará as seguintes dotações orçamentárias dos Municípios que compõe o preambulo do edital.

15.4. Por eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Consorcio - Cienesp revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de celebração do instrumento da Ata de Registro de Preços, os documentos abaixo:

16.2.1 - Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

16.2.2 - Cópia do registro sanitário dos produtos expedidos pela Anvisa para os produtos com obrigatoriedade do registro ou a cópia da dispensa do registro do produto junto a Anvisa;

16.2.3 - Os documentos devem estar numerados e na ordem seqüencial da classificação final

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 É facultado ao agente de contratação /Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Andradina Estado São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

16.11 O agente de contratação/Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para melhores esclarecimentos.

16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo agente de contratação /Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Andradina/SP, 12 de setembro de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025 PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 10/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.144/21

1. DO OBJETO

1. Das condições gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Registro dos Preços do(s) item(s) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA USO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% DE PROTEÍNA, 55% CARBOIDRATOS E 30% LIPÍDEOS. FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL SENDO 53% PROTEINA ISOLADA DE SOJA E COM 47% DE ORIGEM ANIMAL (32%CASEINATO DE CALCIO E 15% PROTEINA DO SORO DO LEITE). FÓRMULA NORMOSSÓDICA E ISENTA DE FIBRAS. BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA DE 4%. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 800G. - TROPIC BASIC.	LATA	11042			
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA USO ENTERAL EM PÓ, FÓRMULA COM DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 16% DE PROTEÍNA, 57% CARBOIDRATOS E 27% LIPÍDEOS. FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL SENDO 42% DE ORIGEM ANIMAL (26%CASEINATO DE CALCIO E 16% PROTEINA DO SORO DO LEITE). FÓRMULA NORMOSSÓDICA E RICA EM FIBRAS. BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM 800G	LATA	10300			
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.2 KCAL/ML FÓRMULA PADRÃO SABOR BAUNILHA C/ 1.000 ML, EMBALAGEM TETRA PACK. - NUTRISON SOYA FIBER	LITRO	3000			
4	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.2 KCAL/ML FÓRMULA PADRÃO SABOR BAUNILHA C/ 1.000 ML, EMBALAGEM TETRA PACK. - NUTRISON SOYA	LITRO	2500			
5	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL,- LATA C/ 400GRS, OBS: O SABOR SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO DE COMPRA, DEVENDO SER ENTREGUE SOMENTE O SABOR SOLICITADO, NÃO PODENDO SER SUBSTITUIDO POR OUTRO SABOR.- PEDIASURE	LATA	2600			
6	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL- LATA COM 400GRS, SEM SABOR.(COMPATIVEL OU SIMILAR AO FORTINI)	LATA	3000			
7	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL E ORAL, 1.5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE - FORTINI PLUS -LATA COM 400 GRS, SEM SABOR.	LATA	1125			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

8	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS - LATA COM 400G - SABOR BAUNILHA - NUTREN ACTIVE	LATA	432			
9	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS - LATA COM 400G - SABOR CHOCOLATE - NUTREN ACTIVE	LATA	192			
10	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ - SABOR <u>CHOCOLATE</u> - LATA DE 350 A 400G (Compatível ou Similar: Sustagen Kids, Sustap Kids, Nutren Kids)	LATA	2740			
11	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ - SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO - LATA DE 380G - SUSTAGEN KIDS	LATA	700			
12	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ - SABOR <u>BAUNILHA</u> - LATA DE 350 A 400G (Compatível ou Similar: Sustagen Kids, Sustap Kids, Nutren Kids)	LATA	2314			
13	COMPLEMENTO/SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS, COM VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ - SABOR <u>MORANGO</u> - LATA DE 350 A 400G (Compatível ou Similar: Sustagen Kids, Sustap Kids, Nutren Kids)	LATA	2240			
14	COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS, NÍVEL SUPREME DE DHA, FONTE DE ÔMEGA 3, FIBRAS PRÉBIÓTICAS, RICO EM VITAMINA C E D, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES, RICO EM VITAMINAS MINERAIS (CÁLCIO, ZINCO, FERRO ENTRE OUTRAS) 800G (COMPATIVEL OU SIMILAR: NESLAC SUPREME)	LATA	500			
15	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS (50% FOS E 50% INULINA), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS - LATA COM 800G (COMPATIVEL OU SIMILAR: MILNUTRI)	LATA	3860			
16	COMPOSTO LÁCTEO EM PÓ PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS VITAMINA D E RICO EM FIBRAS, ISENTO DE LACTOSE E ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CONTENDO CÁLCIO . SEM SABOR. LATA COM 740 GR.	LATA	5870			
17	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, COM PREBIÓTICOS, RICO EM VITAMINAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO, SEM AÇÚCARES, INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE - LATA 800G (Compatível ou Similar: Ninho Fases 1)	LATA	4144			
18	COMPOSTO LÁCTEO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS EM FASE PRÉ-ESCOLAR 3 A 5 ANOS. CONTÉM DHA, FIBRAS PROBIÓTICAS, VITAMINAS C, D, A E MINERAIS COMO CÁLCIO, FERRO E ZINCO. IDEAL PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL, CRESCIMENTO E FORTALECIMENTO IMUNOLÓGICO. LATA 800G. (Compatível ou similar: neslac comfor)	LATA	200			
19	COMPOSTO LÁCTEO <u>ZERO LACTOSE</u> COM VITAMINAS, CÁLCIO, FERRO, ZINCO - LATA 350 A 400G (COMPATIVEL OU SIMILAR: Ninho Fort + Zero Lactose, NESLAC COMFOR ZERO LACTOSE)	LATA	3510			
20	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, TCM E ÓLEO DE PEIXE). COM ADIÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS E ISENTA DE GLÚTEN. EMBALAGEM: EASY BAG DE 500ML.	UNIDADE	2000			

21	DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INTOLERÂNCIA À GLICOSE E DIABETES , NORMOCALÓRICA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO (MALTODEXTRINA DE TAPIOCA E ISOMALTULOSE) , NORMOPROTEICA NORMOPROTEICA COM 18% DO VCT, FÓRMULA RICA EM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. COM BAIXA OSMOLARIDADE. EMBALAGEM DE 1000 ML	LITRO	10964			
22	DIETA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (MÍNIMO 1,2KCAL/ML), HIPERPROTEICA (MÍNIMO 20% DE PROTEÍNA). SEM FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLALIDADE DE ATÉ 450 MOSM/KG DE ÁGUA. EM SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML.	LITRO	600			
23	DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, TCM, ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, NUCLEOTIDEOS, OLIGOELEMENTOS, COM DHA E ARA, LATA 400G. PREGOMIN PEPTI	LATA	942			
24	FÓRMULA LÍQUIDA COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA 1,5 KCAL ML, ISENTO DE LACTOSE, CAIXA TETRA PACK - 1 LITRO - NUTRISON ENERGY MULTI FIBER	UNIDADE	1500			
25	FÓRMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERPROTEICA COM 25% , FORMULADA PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE PACIENTES ONCOLÓGICOS, ENRIQUECIDA COM LEUCINA, ZINCO. ISENTA DE SACAROLE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 350G	LATA	7160			
26	FORMULA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, INDICADA PARA PACIENTES COM DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, NORMOCALÓRICA COM 44% PROVENIENTE DE CARBOIDRATOS, NORMOPROTEICA CONTENDO 14% E HIPERLIPÍDICA SENDO 42% DE GORDURA TOTAL. INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UMA NUTRIÇÃO COM TGFβ-2 QUE CONTRIBUI PARA AÇÃO ANTI INFLAMATÓRIA E REPARADORA DA MUCOSA INTESTINAL. LATA 400G	LATA	822			
27	FÓRMULA EM PÓ PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, PARA PACIENTES COM DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS COM TGFβ-2 EM SUA COMPOSIÇÃO. SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, SABOR NEUTRO, 1,0 KCAL/ML, 36 g/L PROTEÍNA - LATA COM 400GRS. MODULEN.	LATA	600			
28	FÓRMULA ENTERAL E ORAL PEDIÁTRICA, EM PÓ, POLIMÉRICA. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML) NA DILUIÇÃO PADRÃO. NORMOPROTEICA 13% DO VCT, SENDO 100% PROTEINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. COM NO MÁXIMO 15% DE SACAROSE. ISENTO DE FIBRAS, LACTOSE E GLÚTEN. LATA 400G	LATA	6720			
29	FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA COM BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, COM ALTO TEOR FERRO, ZINCO E VITAMINAS E MINERAIS COMO VITAMINAS C, D E B12, K, COBRE E MOLIBDÊNIO, FONTE DE CÁLCIO, FOI DESENVOLVIDS PARA CONTRIBUIR COM A QUALIDADE NUTRICIONAL E O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM ALERGIAS ALIMENTARES.CONTÉM DENSIDADE ENERGÉTICA ADEQUADA PARA O CRESCIMENTO (1 KCAL/ML), SENDO UM SUBSTITUTO ADEQUADO DO LEITE, LATA C/400 GRS. -	LATA	300			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

	NEOADVANCED					
30	FORMULA HIPERCALÓRICA COM ATÉ 1,5 KCAL, HIPERPROTEICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA, FRASCO ATÉ 220 ML.	FRASCO	360			
31	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ 6 MESES COM PREBIÓTICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, DHA E ARA - LATA 400G	LATA	6740			
32	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA CRIANÇAS DE 0 ATÉ 6 MESES COM PREBIÓTICOS EM SUA COMPOSIÇÃO, DHA E ARA - LATA 800G	LATA	8868			
33	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 0 A 36 MESES - LATA 400G (COMPATIVEL OU SIMILAR: Neocate LCP)	LATA	590			
34	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATA 400G C	LATA	2890			
35	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES e QUE PERMANECEM ALÉRGICAS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (à partir de 1 ano) - LATA 400G (COMPATIVEL OU SIMILAR: Neocate Advance)	LATA	150			
36	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 0 A 36 MESES - LATA 400G - NEOCATE LCP	LATA	252			
37	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS COM 70% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 30% CASEÍNA, ACRESCIDO DE DHA E ARA E PREBIOTICOS. LATA COM 800G. NANLAC COMFOR 3	LATA	380			
38	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES INTOLERANTES A LACTOSE, DE 0 A 12 MESES. ISENTA DE LACTOSE - LATA 400G	LATA	5560			
39	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA RECÉM-NASCIDOS PRÉ-TERMO. FÓRMULA A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS COM PREBIÓTICO (GOS/FOS), DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉM LACTOSE. LATA 400G	LATA	300			
40	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM REFLUXOS E/OU REGURGITAÇÃO, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ. CONTENDO DHA, ARA E TAURINA. LATA 400G.	LATA	720			
41	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM REFLUXOS E/OU REGURGITAÇÃO - LATA 400G	LATA	2730			
42	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM REFLUXOS E/OU REGURGITAÇÃO - LATA 800G	LATA	7172			
43	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM DESCONFORTO GASTROINTESTINAL (CÓLICAS, CONSTIPAÇÃO E REGURGITAÇÃO LEVE) COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS E PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATA 400G	LATA	3560			
44	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0 A 12 MESES , Á BASE DE 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LACTEAS. LATA DE 800G	LATA	1980			

45	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI MIX DE GORDURAS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS- LATA 400G	LATA	6870			
46	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI MIX DE GORDURAS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS- LATA 800G	LATA	10948			
47	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, FÓRMULA COM 1KCAL/ML. CONTENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. LATA COM 400G (Sugestão: Infatrini)	LATA	1880			
48	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, FÓRMULA COM 1KCAL/ML. CONTENDO LACTOSE E MALTODEXTRINA COMO FONTE DE CARBOIDRATOS. LATA COM 400G - INFATRINI	LATA	400			
49	FÓRMULA INFANTIL, NÃO CONTÉM PROTEÍNAS LÁCTEAS - LATA COM 800GRS. - APTAMIL PRO EXPERT 2 SOJA	LATA	150			
50	FÓRMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA COM 15% DO VCT, FÓRMULA COM MIX DE PROTEINAS ANIMAL E VEGETAL (55% CASEINATO DE CÁLCIO, 15% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, 30% PROTEINA ISOLADA DE SOJA) NORMOLIPÍDICA 30% E 55% CARBOIDRATOS. ISENTO DE FIBRAS. EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO. - TROPIC BASIC	UNIDADE	5000			
51	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA CONSTITUÍDO COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, FÓRMULA COM FIBRAS – EMBALAGEM TETRAPARK 1 LITRO	UNIDADE	29760			
52	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, NORMOCALÓRICA COM 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA CONSTITUÍDO COM 100% PROTEÍNA DE SOJA, FÓRMULA SEM FIBRAS – EMBALAGEM TETRAPARK 1 LITRO	FRASCO	1400			
53	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIETAS HIPERCALÓRICAS COM 1,5KCAL/ML, COM FONTE PROTEICA 100% A BASE DE SOJA - FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	7100			
54	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIETAS HIPERCALÓRICAS COM 1,5KCAL/ML, ISENTO DE FIBRAS. NORMOPROTEICO COM 15% DO VCT, CARBOIDRATOS 55%, LIPÍDEOS 30%. COMPOSIÇÃO COM MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E VEGETAL (56% CASEINATO DE CÁLCIO, 15% PROTEINA DO SORO DO LEITE, 29% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA).. EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO. TROPIC 1.5	UNIDADE	10850			
55	FÓRMULA LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PARA DIETAS HIPERCALÓRICAS ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA SENDO 1,5 KCAL/ML - FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	15500			
56	FÓRMULA LÍQUIDA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO, HIPERCALÓRICA SENDO 1,5KCAL/ML, COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS. FÓRMULA COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, CONTENDO CAROTENÓIDES E SEM LACTOSE.- EMBALAGEM FRASCO COM 200ML	FRASCO	3120			

57	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA - LATA 400G- SABOR BAUNILHA - INUTREN JUNIOR	LATA	210			
58	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA PACIENTES RENAIIS EM DIÁLISE, FORNECE 2,0KCAL/ML, HIPERLIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE - FRASCO COM 200ML - SABOR BAUNILHA	FRASCO	5330			
59	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA E QUE NÃO ESTEJAM EM DIÁLISE, TRATAMENTO CONSERVADOR, SEM LACTOSE, FORNECE 2,0KCAL/ML - FRASCO COM 200ML	FRASCO	7740			
60	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA PACIENTES RENAIIS EM DIÁLISE, FORNECE 1,5KCAL/ML , 18% PROTEÍNA, COM FIBRAS PARA AUXILIAR NO TRANSITO INTESTINAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN - FRASCO COM 200ML - SABOR BAUNILHA	FRASCO	6050			
61	FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, FÓRMULA COM DENSIDADE CALÓRICA 1.0 ATÉ 1,5KCAL/ML , COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS COM NO MÍNIMO 12% DE PROTEINAS NA COMPOSIÇÃO. FÓRMULA COM SACAROSE. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS - LATA COM 800G - SABOR BAUNILHA.	LATA	8980			
62	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, FÓRMULA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5KCAL/ML , COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE E SEM GLÚTEM - LATA COM 400G - SEM SABOR.	LATA	7064			
63	FÓRMULA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, 1,2 KCAL/ML. CONTENDO VCT DE 15% DE PROTEINAS, 55% CARBOIDRATOS E 30% LIPIDEOS. FOMULADO COM MIX DE PROTEINAS ANIMAL E VEGETAL, COM NO MINIMO 70% DE ORIGEM ANIMAL. CONTENDO MIX DE FIBRAS. EMBALAGEM TETRA PACK 1 LITRO. - TROPIC FIBER.	UNIDADE	6100			
64	FÓRMULA PADRÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA PARA USO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA ADULTOS COM 1,0KCAL, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. CONTENDO 100% PROTEINAS DE ORIGEM ANIMAL (51% PROTEINAS DO SORO DO LEITE E 49% CASEINATO DE CÁLCIO). CONTEM SACAROSE. ISENTO DE LACTOSE E FIBRAS. NORMOSSÓDICO - ISOSOURCE 1.0	LATA	21444			
65	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, COM SENSIBILIDADE DIGESTIVA. CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES, , SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES. LATA COM 800 GRs.	LATA	450			
66	FÓRMULA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, CONTÉM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, APRESENTA BAIXO TEOR DE SÓDIO, ALÉM DE SER SEM AÇÚCAR, GLÚTEN E AROMATIZANTES, LATA COM 800 GRs. - NAN SENSITIVE SCIENCE PRO	LATA	300			
67	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA NO MINIMO 70 % DE PROTEINA ANIMAL, NORMOLIPIDICA COM ATE 35% DE LIPIDIOS E COM ADIÇÃO DE HMB, COM FOS, ISENTA DE GLUTEM. APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS. SABOR CAFÉ, MORANGO COM BANANA E CEREAL.	LATA	2960			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

68	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, EM SISTEMA FECHADO DE 500ML, INDICADA PARA CRIANÇAS COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COMO INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL OU DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DE PROTEÍNAS. É UMA FÓRMULA OLIGOMÉRICA À BASE DE PEPTÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE, COM ALTO TEOR DE TCM E VITAMINAS E MINERAIS. FÓRMULA OLIGOMÉRICA À BASE DE PEPTÍDEOS.	UNIDADE	1200			
69	ISOSOURCE 1.5 , SEM SABOR, 1.5 KCAL/ML, FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE, ENRIQUECIDO COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA, EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO.	LITRO	2300			
70	LEITE DE SOJA SABOR ORIGINAL - (NATURALMENTE SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL) EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO.	CAIXA	2150			
71	LEITE EM PÓ , COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LATA COM 380GRS.	LATA	450			
72	LEITE EM PÓ DESNATADO MOLICO , CONTÉM MINERAIS, MAGNÉSIO, FERRO, VITAMINAS C, B3, B5, B1, B6, LATA C/ 280 GRS.	LATA	100			
73	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTÉM MINERAIS, MAGNÉSIO, FERRO, VITAMINAS C, B3, B5, B1, B6, LATA C/ 280 GRS.	LATA	100			
74	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO, COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS- LATA COM 380 GRS.	LATA	220			
75	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO- NOLAC , ZERO LACTOSE PCT C/ 300 GRS.	PACOTE	500			
76	LEITE EM PÓ NINHO FORT + INSTÂNTANEO , COMPOSTO LÁCTEO COM FIBRAS- LATA COM 380 GRS.	LATA	1350			
77	LEITE EM PÓ NINHO FORT + ZERO LACTOSE , FORTI +, COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - LATA COM 380GRS.	LATA	300			
78	LEITE EM PÓ NINHO FORTI + , EM PÓ "INTEGRAL"- LATA COM 380 GRS.	LATA	1000			
79	LEITE INTEGRAL DA FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C. A E D. 400G (COMPATÍVEL OU SIMILAR AO NINHO INTEGRAL)	LATA	1360			
80	LEITE INTEGRAL , EMBALAGEM TETRA PACK COM 1 LITRO.	LITRO	2000			
81	LEITE NINHO INTEGRAL - SEM LACTOSE - PÓ	LATA	210			
82	LEITE UHT SEMI-DESNATADO – ZERO LACTOSE – CAIXA COM 1 LITRO	LITRO	1900			
83	MÓDULO COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE - LATA COM 400G	LATA	2980			
84	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS E PREBIÓTICAS, SEM SABOR - LATA 200G A 400G	LATA	1848			
85	MÓDULO DE PROTEÍNA EM PÓ, SENDO 100% WHEY PROTEIN, SEM SABOR – LATA COM 280 G	LATA	1210			
86	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ORAL E ENTERAL - SEM SABOR - LATA 240G/250G (Compatível ou Similar: RESOURCE PROTEIN, PROTEIN PT)	LATA	2358			
87	MUCILON - CEREAL INFANTIL - LATA 400G	LATA	250			



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

88	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA USO VIA ORAL E ENTERAL, PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, FÓRMULA COM DHA E ARA. NÓRMOCALÓRICA PODENDO ALCANÇAR DILUIÇÃO ATÉ 1,6/KCAL/ML.. NORMOPROTEICA 12% DO VET, 35% DE LIPÍDEOS E 53% DE CARBOIDRATOS. BAIXA OSMOLARIDADE (281 mOsm/L). SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, FERRO, TAURINA E CARNITINA. COM FIBRAS FOS E PROBIÓTICOS. ISENTA DE GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM LATAS 400G.	LATA	4430			
89	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL COMO ALIMENTO EXCLUSIVO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS) . ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO. SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	6700			
90	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL COMO ALIMENTO EXCLUSIVO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO. SABOR BANANA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	5420			
91	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL COMO ALIMENTO EXCLUSIVO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	16720			
92	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL COMO ALIMENTO EXCLUSIVO. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO. SABOR MORANGO. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	6300			
93	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL COMO SUPLEMENTAÇÃO E ENTERAL COMO ALIMENTO EXCLUSIVO. NORMOCALÓRICA (1.0KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, ALCANÇANDO ATÉ 1.5 KCAL/ML, NORMOPROTÉICA (15% DO VCT) COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). DILUIÇÃO INSTANTÂNEA SEM NECESSIDADE DE MIXER OU LIQUIDIFICADOR. ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO. SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA. EMBALAGEM DE 850G.	LATA	4260			
94	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO - LATA 400G SABOR MORANGO - ENSURE	LATA	200			
95	NUTRIÇÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA COM 28 VITAMINAS E MINERAIS, PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. PRESENÇA DE FIBRAS PREBIÓTICAS (FOS). ISENTA DE GLÚTEN, COM SACAROSE NA COMPOSIÇÃO.- LATA 400G SABOR BAUNILHA - ENSURE	LATA	5052			

96	NUTRIÇÃO EM PÓ PARA USO VIA ORAL DESENVOLVIDO PARA PACIENTES DIABÉTICOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO, FÓRMULA NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA COM 25%, CONTENDO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO (80% MALTODEXTRINA E 20% ISOMALTULOSE), MIX DE PROTEINAS ANIMAL E VEGETAL. RICO EM FIBRAS COM 30% DE FOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM 370g. - DIAMAX IN	LATA	9490			
97	NUTRIÇÃO EM PÓ PARA USO VIA ORAL DESENVOLVIDO PARA PACIENTES DIABÉTICOS QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO, FÓRMULA NORMOCALORICA E HIPERPROTEICA COM 25%, CONTENDO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO (80% MALTODEXTRINA E 20% ISOMALTULOSE), MIX DE PROTEINAS ANIMAL E VEGETAL. RICO EM FIBRAS COM 30% DE FOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM 740g.	lata	8456			
98	NUTRIÇÃO PARA VIA ORAL E ENTERAL, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO PODENDO ALCANÇAR ATÉ 1,5KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 20% SENDO FONTE EXCLUSIVA DE ORIGEM ANIMAL, 34% DE LIPÍDEOS e 46% DE CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G - GLUCERNA PÓ	LATA	1420			
99	NUTRIÇÃO PARA VIA ORAL E ENTERAL, COMPLETA E BALANCEADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, NORMOCALÓRICO NA DILUIÇÃO PADRÃO PODENDO ALCANÇAR ATÉ 1,5KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 20% SENDO FONTE EXCLUSIVA DE ORIGEM ANIMAL, 34% DE LIPÍDEOS e 46% DE CARBOIDRATOS, CONTENDO UMA ÚNICA MISTURA DE CARBOIDRATOS DE LIBERAÇÃO LENTA COM FIBRAS COMO: FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM LATA 400G	LATA	6600			
100	SUCO CRAMBERRY , SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PACK C/ 1 LITRO.	UNIDADE	3670			
101	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO PARA ADULTOS COM 25 VITAMINAS E MINERAIS , SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO). ISENTO DE FIBRAS. LATA COM 400G	LATA	5850			
102	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO PARA ADULTOS COM 25 VITAMINAS E MINERAIS . ISENTO DE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. LATA COM 400G	LATA	700			
103	SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO PARA ADULTOS COM 25 VITAMINAS E MINERAIS . ISENTO DE FIBRAS. SABOR MORANGO. LATA COM 400G	LATA	700			
104	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS PARACASEI E BIFIDOBACTERIUM LACTIS (COMPATIVEL OU SIMILAR AO PROBIATOP)	SACHÊ	2000			
105	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS, RICO EM VITAMINAS, CÁLCIO, MINERAIS, FIBRAS, ZINCO, BIOTINA - SEM SABOR - LATA COM 370G - NUTREN SENIOR	LATA	550			

106	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS,NORMOCALÓRICO (1,17KAL/ML) HIPOGLICÍDICO, HIPERPROTEICO. 35% DO VCT OU 10G POR PORÇÃO, COM FONTE PROTEICA 100% DE ORIGEM ANIMAL DE ALTO VALOR BIOLÓGICO. SUPLEMENTO COM VITAMINAS E MINERAIS, RICOS EM VITAMINA D E CÁLCIO. COM FIBRAS PREBIÓTICAS SENDO 2,2 G POR PORÇÃO DIÁRIA RECOMENDADA. (FOS e INULINA) SEM SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR - LATA COM 370G	LATA	2000			
107	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ INDICADO PARA PESSOAS ACIMA DE 50 ANOS,NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO. SUPLEMENTO COM VITAMINAS E MINERAIS, RICOS EM VITAMINA D E CÁLCIO. COM FIBRAS. SEM SABOR - LATA COM 370G	LATA	5100			
108	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS , HIPERPROTEICO RICO EM PROTEÍNAS COM 51% DO VCT, SENDO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM VITAMINA D E VITAMINAS DO COMPLEXO B. CONTENDO FIBRAS SENDO 100% FOS. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. LATA DE 350G - SABOR NEUTRO	LATA	4860			
109	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM BIOTINA, HIPERPROTEICO COM 25% DO VCT (SENDO 51% CASEINATO DE CÁLCIO). FONTE DE CÁLCIO E VITAMINA D. RICO EM FIBRAS SENDO 30% FOS E 70% POLIDEXTROSE. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM LATA 740G - SABOR NEUTRO	LATA	6150			
110	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS E IDOSOS CONTENDO 25 VITAMINAS E MINERAIS, CONTEM BIOTINA, HIPERPROTEICO COM 25% DO VCT (SENDO 51% CASEINATO DE CÁLCIO). FONTE DE CÁLCIO E VITAMINA D. RICO EM FIBRAS SENDO 30% FOS E 70% POLIDEXTROSE. FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA. ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN. EMBALAGEM LATA 370G - SABOR NEUTRO	LATA	4860			
111	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENDO 100% PROTEINA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE. ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINAS, ZINCO, COM FIBRAS- LATA 300G	LATA	3210			
112	SUPLEMENTO EM PÓ NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA , ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL E MAIOR APORTE PROTEICO, PARA CONTROLE GLICEMICO COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, RICO EM FIBRAS. EMBALAGEM A PARTIR DE 740G	LATA	2260			
113	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO QUE AUXILIA NA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO COM ARGININA E MICRONUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO COMO ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A,C, E. FRASCO COM 200 ML	FRASCO	8630			
114	SUPLEMENTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO. NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL LÍQUIDA, ESPECÍFICO PARA DIABÉTICOS, NORMOCALÓRICO CONTENDO SOMENTE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO (MALTODEXTRINA DE TAPIOCA E ISOMALTULOSE) , NORMOPROTEICA COM 18% EM PROTEINAS (50% CASEINATO DE CÁLCIO, 50% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM L-CARNITINA), RICO EM FIBRAS. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, GLICOSE E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200 ML	FRASCO	6070			

115	SUPLEMENTO LÍQUIDO HIPERCALÓRICA COM 2,0 KCAL/ML, PARA RECUPERAÇÃO RÁPIDA DO ESTADO NUTRICIONAL OU PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE VOLUMES, ISENTO DE LACTOSE. SABOR BAUNILHA. FRASCO 200ML	FRASCO	3170			
116	SUPLEMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA USO VIA ORAL E ENTERAL, HIPERCALÓRICO COM 1,25KCAL/ML, HIPERPROTEICO COM 25%, NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE FIBRAS, GLÚTEN E LACTOSE . SABOR BAUNILHA. FRASCO 220ML - ENSURE PROTEIN	FRASCO	1260			
117	SUPLEMENTO LÍQUIDO PARA USO VIA ORAL, HIPERCALÓRICO COM 1,5KCAL/ML, NORMOPROTEICO COM 15% DO VCT , COMPOSIÇÃO COM MIX DE PROTEINAS ANIMAL E VEGETAL (55% CASEINATO DE CÁLCIO, 15% PROTEINA DO SORO DO LEITE E 30% PROTEINA ISOLADA DE SOJA), NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. SABORES VARIADOS - FRASCO COM 200ML.	FRASCO	7320			
118	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE PROTEICO COM FOCO EM RECUPERAÇÃO TECIDUAL/PELE E MÚSCULOS, CICATRIZAÇÃO DE LESÕES. POLIMÉRICO, HIPERPROTEICO, NORMOCALÓRICO, COMPOSTO DE 100% PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, ENRIQUECIDO COM PROLINA, ARGININA E MIX DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO FONTE DE VITAMINAS A E K, E COM ALTO TEOR DE SELÊNIO, ZINCO, VITAMINAS B12, E, C E D. ISENTO DE SACAROSE, MALTODEXTRINA E GLÚTEN. SABOR NEUTRO - APRESENTAÇÃO SACHE 25G.	SACHÊ	5490			
119	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE PROTEICO COM FOCO EM RECUPERAÇÃO TECIDUAL/PELE ESPECIFICO PARA CICATRIZAÇÃO DE LESÕES. CONTENDO 5G DE PEPTIDEOS BIOATIVOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, CONTENDO 1,5G DE L-ARGININA, VITAMINAS A, C, e E, SELENIO E ZINCO. SABOR FRUTAS AMARELAS. APRESENTAÇÃO SACHÊ DE 10G.	SACHÊ	6690			
120	SUPLEMENTO ORAL NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS EPA E DHA (ÔMEGA3). URIDINA MONOFOSFATO (UMP), COLINA, FOSFOLIPÍDIOS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES QUE CONTRIBUEM COM A INTEGRIDADE E FUNÇÃO DAS CÉLULAS CEREBRAIS. - FRASCO 125 ML	FRASCO	4130			

2. DOS PRAZOS E VALORES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro/ ou Contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O custo estimado total da contratação é R\$ 41.142.692,26 (**quarenta e um milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação e Descrição da Necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei 14.133/21).

3.1.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação dos leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21).

4.2A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Sustentabilidade: Eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.4 Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

5.5 O prazo de validade dos materiais a serem entregues deverá ser de no **mínimo 12 (meses), contados da data de emissão da nota fiscal de entrega;**

5.6 A empresa classificada provisoriamente em primeiro deverá apresentar amostras dos produtos, devidamente etiquetadas e listadas na ordem dos itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 05 dias (improrrogáveis), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do julgamento das propostas, a serem entregues na sede do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, localizada na Rua Floriano Peixoto, 1291, nesta cidade, para que a Comissão Técnica analise e julgue a aceitabilidade dos produtos.

5.7 Não será exigida garantia.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1 Modelo de execução contratual (art. 6º, XXIII, alínea "e" e 40 §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação. A entrega será realizada nos Municípios solicitantes que compõem este Consórcio, conforme preâmbulo deste edital e de valor mínimo do pedido de R\$ 300,00 (trezentos reais).

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4 Os bens deverão ser entregues no endereço indicado por cada município consorciado.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ ou Ata de Registro, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando - se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1 Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, em razão de que o objeto da contratação é Registro dos Preços do(s) item(s) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso **XLI** da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados de cada município consorciado.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para Registro dos Preços do(s) item(s) relativos a leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL INSTITUCIONAL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL PESSOAL:

Deverá ser proposto, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

- Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;
- Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA;
- O prazo de validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota Fiscal da entrega.
- Não será exigido garantia.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
PREGÃO, na forma Eletrônica Nº XX/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO:

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 2) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6) que se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inc. XVI.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

- 7) que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 8) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002; () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz;
- 10) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 11) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se for o caso:

- 12) que, em se tratando de licitante organizado em cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (SE FOR O CASO)
- 13) que, em se tratando de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14) que, em se tratando de microempresa ou empresas de pequeno porte, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(local do estabelecimento), de 2.025.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, o Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, situado na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste Município, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.309.266/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. 21.326.369 e inscrito no CPF (MF) sob o nº 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Covre, nº. 790, Centro, Município de Murutinga do Sul – SP, denominado ENTIDADE e, de outro lado, a(s) empresa(s) ao final qualificada, doravante designada REGISTRADA, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO_/2025, regendo-se pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e, ainda, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, em conformidade com as necessidades desta ENTIDADE, a aquisição de leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão ___/2.025, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ___/2.025, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DA ATA

A presente ata será celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ENTIDADE não será obrigada a adquirir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada vantagem ao erário, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Instrumento poderá ser alterado através de celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do seu objeto, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços poderão sofrer revisão ou reajuste. Reajuste pelo IPCA após 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da Proposta, desde que solicitado pela REGISTRADA, e a revisão mediante apresentação da planilha de evolução dos preços anteriormente ofertados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à ENTIDADE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da ENTIDADE declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

A REGISTRADA se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, consoante artigo 121 da Lei nº. 14.133/21, quer sejam municipais, estaduais ou federais.

Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que o contratado venha a inadimplir perante terceiros e a ENTIDADE.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal.

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta Ata, que impliquem em substituição do contratado por outra empresa.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 168 da Lei nº. 14.133/21 obedecerá às sanções do art. 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA REGISTRADA



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

A REGISTRADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação.

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro de Andradina – SP é o competente para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Andradina, XX de XXXXX de 2.025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Presidente

Registrada



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO E A EMPRESA (...).

PREGÃO Nº. ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2025

VALOR: R\$ (...)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 07.309.266/0001-60, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.291, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cristiano Eleuterio Soares da Silva, brasileiro, casado, portador do documento de identificação RG sob nº. 21.326.369, inscrito no CPF/MF sob nº. 061.704.468-62, residente e domiciliado na Avenida Rosa de Lucas Covre n.º 790, centro, no Município de Murutinga do Sul – SP, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito(a) no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

1.1 Constitui objeto deste contrato registro de preços para aquisição de leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, conforme especificação e quantidade:

----- descrição -----

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo de aditamento, com base no art. 125, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS CONTRATUAIS

2.1 O contrato terá vigência de XX meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - O preço global para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias do recebimento do(s) produto(s), atestado pela unidade contratante e mediante apresentação das notas fiscais à contratante.

3.3 - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente.

3.4 - Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21 serão efetuados nas mesmas condições contratuais e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.

4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação por escrito da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas a serem realizadas com a aquisição dos produtos, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente, a saber:

XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES CONTRATUAIS.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

6.1 - Na infringência ao disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21 obedecerá as sanções previstas no art 156 da mesma Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL RECUSADO.

7.1 - Caso haja reprovação dos produtos já recebidos, o contratado deverá substituí-los no prazo de 07 (sete) dias, às suas expensas.

7.2 - No caso de não haver reposição dos produtos reprovados caberá à CONTRATADA a devolução dos valores recebidos da CONTRATANTE, acrescidos de juros calculados a base de 10% (dez por cento) ao mês, referente ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com os arts. 155 a 163 da Lei 14.133/21.

8.2 - Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no art. 138, § 2º da Lei 14.133/21.

8.3 - A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

9.1 - Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

9.1.1 - observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE e as cláusulas deste Contrato;

9.1.2 - responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;

9.1.3 - fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento observadas as respectivas quantidades e preços e entregá-los de acordo com a pauta de distribuição;

9.1.4 - cumprir os encargos definidos no Pregão ___/2.025.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

10.1 - Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/21, mediante Termo de Aditamento.

10.2 - Caso venha a ser comprovado que a CONTRATADA efetuou a venda a outros órgãos, Governamentais ou não, de materiais idênticos aos que constituem objeto do contrato até comprovado o término das entregas, por preço inferior ao ajustado com a CONTRATANTE, esta procederá a automática revisão do valor de seus compromissos financeiros assumidos no contrato, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvado os custos incidentes, tais como fretes, impostos e outros.

CLÁUSULA ONZE – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DOZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO.

14.1 É competente o foro de Andradina/SP, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXX, XX de XXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: registro de preços para aquisição de leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: registro de preços para aquisição de leites, produtos e insumos para dietas especiais, suplementos alimentares, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO VII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE

CONTRATO N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

PROCESSO LICITATÓRIO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

OBJETO:

O chefe do Poder Executivo designa o servidor , oficial administrativo (função), para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Por este ato, o Fiscal declara, ainda, estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Ao término do contrato, deverá ser enviado ao Departamento de Licitações um **“TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO”**, certificando que o objeto foi executado. Caso a empresa contratada atrasar a execução do contrato ou deixar de cumprir o mesmo no todo ou em parte, o fiscal designado deverá notificar o GESTOR DO CONTRATO, para que sejam tomadas as devidas providências legais conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021 e demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

Andradina - SP, ** de ***** de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

Cristiano Eleuterio Soares da Silva

Presidente

Eu ***** - RG: *****, declaro que estou ciente das responsabilidades que aqui me foram atribuídas.



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

Assinatura do Fiscal